



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 4.138 DE 15 DE ABRIL DE 2002
(Autoria do Ver. José Onório da Silva)

Aut. Nº	032/2002
P.L. Nº	004/2002
Publ.	26/04/2002

“Dispõe sobre a criação do Dia do Turismo Étnico Afro Brasileiro.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado e incluído no calendário de eventos e comemorações deste Município de Indaiatuba o “Dia do Turismo Étnico Afro Brasileiro”, que será comemorado no dia 20 de julho de cada ano.

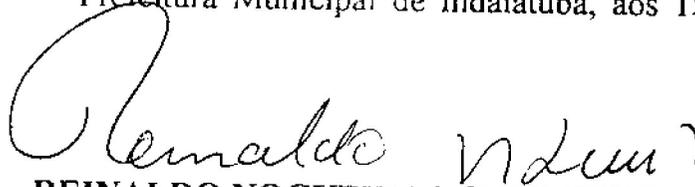
Art. 2º - Nas vésperas da data em que ocorrer as comemorações, o Prefeito Municipal, ou por sua delegação, poderá dirigir uma proclamação alusiva à data.

Art. 3º - A Municipalidade, juntamente com as entidades representativas da cultura afro brasileira, deverá elaborar os eventos, palestras e debates pertinentes à data.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de abril de 2002.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

A